



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 122, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 089/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 1.º da Portaria n.º 089/2021, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 089/2021, e aplicar à empresa **DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.440.014/0001-48, estabelecida na Rua Rodolfo Cremm, Nº 12970, Jardim Monte Rei, no município de Maringá - PR, CEP: 87.083-661, as seguintes penalidades, nos termos do Relatório de Julgamento anexo:

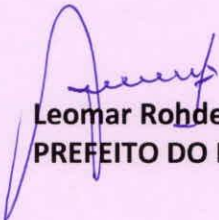
1. **Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 081/2020.**
2. **Declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Pato Bragado pelo prazo de dois anos.**

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº *2285*
de *19.05/21* FL. _____
Visto *[assinatura]*